Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

LEI Nº 1.574 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992 (Projeto de Lei 03/92)

Modifica a redação do inciso IV do artigo 192 da Lei nº 1.450 de 05 de abril de 1990.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Art. 1º - O inciso IV do Art. 192 da Lei nº 1.450, de 05 de Abril de 1990(L.O.M.V.) passa a ter a seguinte redação:

" Art. 192 -

IV - A dotação de 1,0(um por cento) do Fundo de Participação do Município (FPM), prevista para o exercício à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, escritório desta Cidade, ou sua sucessora, sendo a importância correspondente transferida à referida Empresa em duodécimos, que constituirá renda de sua privativa administração, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, exclusivamente no Município".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 22 de Dezembro de 1992.

Antonio Fernandes
-Presidente-

Certifico que esta Lei foi afixada no local próprio desta Câmara, em 22/12/1992.

Mario José Duarte Rocha
Sec. Parlamentar